

Barquero Cabrero, José Daniel, Barquero Cabrero, Mário, O Livro de Ouro das Relações Públicas, Porto Editora, 2.ª Ed., 2007

I. Kunz, Grace, Merchandising: Theory, Principles, And Practice, Fairchild Books & Visuals, 3.ª Ed., 2009

Kotler, Philip, Administração de Marketing, Prentice-Hall, 12.ª Ed., 2006

Kotler Philip, Marketing para o Século XXI, Editorial Presença, 5.ª Ed., 2008,

Lindon, Denis, Lendrevie, Jacques, Lévi, Julien, Dionísio, Pedro, Vicente Rodrigues, Joaquim, Mercator XXI — Teoria e Prática do Marketing, Dom Quixote, 10.ª Ed., 2004

Marchesi, Maria Rosa, O Livro do Protocolo, Editorial Presença, 2.ª Ed., 1998

Meerman Scott, David, As Novas Regras de Marketing e Relações Públicas, Ideias de Ler, 2008

Ries, Laura, Ries, Al, Queda da Publicidade e a Ascensão das Relações Públicas, Casa das Letras, 2.ª Ed., 2008

Paulo Pinto, Mário, Microsoft Excel 2007, Edições Centro Atlântico, 2007

P. Seitel, Fraser, Rockefeller, David, The Practice of Public Relations, Prentice Hall, 10.ª Ed., 2006

Smith D., Ronald, Strategic Planning for Public Relations, Routledge, 2009

L. Caywood, Clarke, The Handbook of Strategic Public Relations & Integrated Communications, McGraw-Hill, 1997

M. Cutlip, Scott, H. Center, Allen, M. Broom, Glen, Effective Public Relations, Prentice Hall, 9.ª Ed., 1999

Archer, C, International Organisations, Routledge. London, Caps 3-5 (p. 65-180), 2001.

Manuais dos programas Access e Excel disponíveis em <http://www.microsoft.com>

Instituto Superior Técnico <https://tecnico.ulisboa.pt/pt/>

310962568

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho n.º 11052/2017

Por despacho de 2017-11-15 da Senhora Subdiretora para o Conselho Científico, Professora Doutora Maria da Graça Madeira Martinho proferido por delegação:

Nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre, apresentado pelo Lic. Breno Albuquerque Brandão Borges.

Presidente: Doutor João António Muralha Ribeiro Farinha, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutora Margarida Angélica Pires Pereira Esteves, Professora Associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Miguel José das Neves Pires Amado, Professor Associado do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

16 de novembro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana*.

310943979

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extrato) n.º 11053/2017

Por despacho de 31 de outubro de 2017 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Prof. Doutor Ricardo Nuno Serralheiro Gonçalves Barroso — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar desta Universidade, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 18 de dezembro de 2017, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

27 de novembro de 2017. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Elisana da Costa Barros*.

310955926

Serviços Académicos

Aviso n.º 15174/2017

Sob proposta da Escola de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração do plano de estudos da Licenciatura (1.º ciclo) em Teatro e Artes Performativas, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 67, de 7 de abril, Despacho n.º 6182/2010. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 19 de julho de 2017, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Ef 2244/2011/AL01 de 4 de setembro de 2017.

12/12/2017. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de licenciatura (1.º ciclo) em Teatro e Artes Performativas

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Teatro e Artes Performativas.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O curso de Teatro e Artes Performativas pretende garantir uma ampla formação artística, científica, técnica, tecnológica e cultural dos seus discentes, com especial preponderância na preparação do ator/performer. Promove a prática de diversas estéticas teatrais e performativas em espetáculos e exercícios públicos. O curso de Teatro e Artes Performativas preconiza os seguintes objetivos específicos e as correspondentes saídas profissionais:

1 — Formar atores/performers dotando-os de ferramentas que os habilitem a responder criativamente às exigências do mundo artístico, teatral e performativo contemporâneo;

2 — Formar profissionais a serem integrados em estruturas de produção artística (regionais, nacionais e internacionais).

3 — Formar profissionais que criem a sua própria estrutura de produção artística.

4 — Formar agentes de práticas artísticas para os setores sociais e comunitários, tais como: ludotecas, teatrotecas, museus, bibliotecas, livrarias, teatros municipais, arquivos, ATLS, infantários, hospitais, lares de 3.ª idade, estabelecimentos prisionais, espaços de lazer, autarquias, etc.; O título da licenciatura Teatro e Artes Performativas remete para uma formação multi, inter e transdisciplinar do ator/performer, e o seu plano de estudos compreende a articulação entre unidades curriculares e respetivas áreas científicas. Para além das técnicas de representação/improvisação, campos centrais do ciclo de estudos, os alunos recebem formação em outras áreas da prática teatral (análise dramatúrgica, cenografia, figurinos, luz, som, caracterização e maquilhagem, entre outras). Este ciclo de estudos compreende ainda a existência das unidades curriculares de (i) Práticas de Encenação — que compreende a realização de um projeto artístico tutelado, (ii) Estágio de Inserção Profissional — que promove uma estreita relação com o mercado de trabalho, (iii) Exercício Público de Interpretação — resultado da articulação das diferentes áreas e onde se promove uma aproximação a uma matriz profissional. Em suma, este ciclo de estudos visa dotar os discentes de uma mais ampla experiência artística e cultural dotada de uma essência profissionalizante de extensão à comunidade.

Artigo 4.º

Organização

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

1 — As candidaturas e as condições de admissão processam-se nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente através:

- a) Concurso nacional de acesso e ingresso;
- b) Concursos especiais de acesso e ingresso;
- c) Regimes especiais de acesso e ingresso
- d) Regime de mudança de par Instituição/curso e reingresso.

Artigo 6.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Creditação

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

1.1 — UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

1.2 — Pode, ainda, ser creditada:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) Formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico ministrados em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total de créditos do ciclo de estudos;

e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas c) a f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — São nulas as creditações realizadas ao abrigo das alíneas a) e c) quando as instituições estrangeiras em que a formação foi ministrada não sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do respetivo estado, como fazendo parte do seu sistema de ensino superior.

5 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 8.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 9.º

Regime de prescrição

O regime de prescrição aplicável consta das normas aprovadas pelos órgãos competentes da UTAD.

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 11.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 12.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado em Teatro e Artes Performativas é conferido ao estudante que, através da aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos, tenha obtido 180 ECTS.

Artigo 13.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 14.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 15.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 16.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2017/2018.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

2 — Unidade orgânica: Escola das Ciências Humanas e Sociais

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Teatro e Artes Performativas

5 — Área científica predominante: Artes

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais ⁽¹⁾
Artes do Espetáculo	AE	141	0
Artes	ART	24	12
Belas-Artes	BA	3	0
<i>Subtotal</i>		168	12
<i>Total</i>		180	

⁽¹⁾ Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma

10 — Plano de estudos

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho										Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Interpretação I	AE	1.º Semestre	162		60						6		6	
Teorias e Técnicas da Criatividade	ART	1.º Semestre	162		60						6		6	
Corpo e Movimento	AE	1.º Semestre	162		60						6		6	
Voz e Dicção	AE	1.º Semestre	162		60						6		6	
História da Arte	BA	1.º Semestre	81		30						3		3	
Análise Dramatúrgica I	AE	1.º Semestre	81		30						3		3	
Interpretação II	AE	2.º Semestre	162		60						6		6	
Dança — Teatro	AE	2.º Semestre	162		60						6		6	
Voz e Canto I	AE	2.º Semestre	162		60						6		6	
Música para Teatro e Cinema	AE	2.º Semestre	162		60						6		6	
História do Teatro I	AE	2.º Semestre	81		30						3		3	
Análise Dramatúrgica II	AE	2.º Semestre	81		30						3		3	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho										Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Interpretação III	AE	1.º Semestre	162		60					6		6	Optativa.	
Cinema, Vídeo e Multimédia	ART	1.º Semestre	162		60					6		6		
Cenografia e Figurino I	AE	1.º Semestre	162		60					6		6		
História do Teatro II	AE	1.º Semestre	81		30					3		3		
Voz e Canto II	AE	1.º Semestre	81		30					3		3		
Opção 1	ART	1.º Semestre	162		60					6		6		
Práticas de Encenação	AE	2.º Semestre	243		90					9		9	Optativa.	
Técnicas de Interpretação em Cinema e Televisão.	AE	2.º Semestre	162		60					6		6		
Cenografia e Figurino II	AE	2.º Semestre	162		60					6		6		
Voz e Canto III	AE	2.º Semestre	81		30					3		3		
Estética Teatral	AE	2.º Semestre	81		30					3		3		
Opção 2	ART	2.º Semestre	81		30					3		3		

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 4

3.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho										Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Teatro e Comunidade	AE	1.º Semestre	162		60					6		6	Optativa.	
Artes Circenses	AE	1.º Semestre	162		60					6		6		
Formas Animadas	AE	1.º Semestre	162		60					6		6		
Estágio de Inserção Profissional	ART	1.º Semestre	243		90					9		9		
Opção 3	ART	1.º Semestre	81		30					3		3		
Exercício Público de Interpretação	AE	2.º Semestre	405		150					15		15		
Produção Artística e Cultural	ART	2.º Semestre	81		30					3		3		

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho									Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Movimento e Cena	AE	2.º Semestre	162		60					6		6	
Design de Luz e Som	AE	2.º Semestre	162		60					6		6	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares opcionais

	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho									Créditos	Observações (5)
				Total	Contacto (4)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1	Caraterização e Maquilhagem	ART	2.º ano/1.º semestre	162		60					6		6	
	Teatro Musical	ART	2.º ano/1.º semestre	162		60					6		6	
Opção 2	Atelier: Drama e Cultura	ART	2.º ano/2.º semestre	81		30					3		3	
	Comunicação e Tradições Oraís.	ART	2.º ano/2.º semestre	81		30					3		3	
Opção 3	Literatura Dramática	ART	3.º ano/1.º semestre	81		30					3		3	
	Escrita Dramática	ART	3.º ano/1.º semestre	81		30					3		3	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

310988634

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 15175/2017

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento para provimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo Aviso n.º 14340/2016, no D.R. n.º 221, de 17 de novembro, foi homologada por despacho de 21 de novembro, pelo Reitor da Universidade da Beira Interior, e disponibilizada na página eletrónica deste serviço (url: <http://www.ubi.pt/ConcursosPublicos/>).

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final todos os candidatos, incluindo os candidatos excluídos, conforme estatuído nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea d) do n.º 3, do artigo 30.º, do mesmo diploma legal.

23 de novembro de 2017. — O Reitor da Universidade da Beira Interior, *António Carreto Fidalgo*.

310952394

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extrato) n.º 11054/2017

Faz-se público que no passado dia 9 de novembro de 2017 tomou posse perante o Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde, Professor Adjunto, Doutor António Mário Velindro dos Santos Rodrigues, eleito Presidente do Instituto Su-

perior de Engenharia de Coimbra, nos termos do n.º 8 do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 28 de agosto de 2009.

09.11.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

310952191

Despacho n.º 11055/2017

Considerando a necessidade de prestação de serviços na modalidade e tarefa ou avença para serviços de eletricidade e manutenção das infraestruturas na Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra;

Considerando que a contratação envolve encargos a suportar em mais do que um ano económico;

Considerando que os encargos serão suportados por verbas inscritas e a inscrever na fonte de financiamento de receitas próprias;

Considerando que o Instituto Politécnico de Coimbra não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Em conformidade com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março, determino o seguinte:

1) É autorizada a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato de aquisição para prestação de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, para eletricidade e manutenção das infraestruturas da Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, repartidos da seguinte forma:

- a) Ano de 2017: valor de 1.912,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal;
- b) Ano de 2018: valor de 3.187,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal.

2) Os encargos serão satisfeitos por conta de verbas a inscrever nos anos respetivos;

3) A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo do ano apurado no ano que antecede.

15 de novembro de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

310954265